



SUMÁRIO

1.DO OBJETO.....	2
2.DA DESPESA E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.....	2
3.DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	2
4.DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO.....	3
5.DA PROPOSTA.....	4
6.DA HABILITAÇÃO.....	5
7.DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES.....	7
8.DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS.....	7
9.DO JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO DAS PROPOSTAS.....	7
10.DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.....	9
11.DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL.....	9
12.DO RECURSO.....	9
13.DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.....	10
14.DA NOTA DE EMPENHO.....	11
15.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.....	11
16.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.....	11
17.DO PAGAMENTO	12
18.DA GARANTIA DOS MATERIAIS/SERVIÇOS.....	13
19.DO RECEBIMENTO DO OBJETO.....	14
20.DAS SANÇÕES APLICÁVEIS À LICITANTE.....	14
21.SANÇÕES APLICÁVEIS À CONTRATADA	14
22.DO REGISTRO DE PREÇOS.....	15
23.DA PARTICIPAÇÃO E ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇO.....	17
24.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	17
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.....	19
ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	30
ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO.....	31
ANEXO IV – CREDENCIAMENTO.....	32
ANEXO V – PROCURAÇÃO.....	33
ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.....	34
ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.....	35
ANEXO VIII – DECLARAÇÃO ART. 7º DA CF.....	36
ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO.....	37
ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO.....	38



EDITAL PREGÃO Nº. 04/2013 – PRESENCIAL

REGISTRO DE PREÇOS

A PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO e este(a) Pregoeiro(a) Oficial, designado(a) pela Portaria nº 5874/2013 - GPGJ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo 5162AD/2013, oriundo da Coordenadoria de Serviços Gerais, tornam público para conhecimento dos interessados, que nos termos da Lei 10.520/02, Lei Complementar nº. 123/06, Portaria nº 666/03-GPGJ, Ato Regulamentar nº 03/2006-GPGJ, pela Lei 9.579/12 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar Licitação na modalidade PREGÃO, na forma presencial, regime de execução indireta, do tipo MENOR PREÇO, por lote, para o REGISTRO DE PREÇOS, mediante as condições estabelecidas neste Edital, a se realizar:

DATA: 26.12.2013.

HORA: 10h (dez horas) – horário Local

ENDEREÇO: Rua Oswaldo Cruz, 1396, Centro, São Luís-MA, CEP 65020-910

OBS: Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço, salvo comunicação do(a) Pregoeiro(a) em sentido contrário.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a **constituição de registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de forros e divisórias em PVC**, conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I, parte integrante deste Edital.

2. DA DESPESA E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta do Orçamento da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, aprovado para o exercício financeiro de 2013, cuja classificação natureza da despesa é a seguinte:

PLANO INTERNO - CAMPE

339030 – MATERIAL DE CONSUMO e 449052 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

COORDENAÇÃO DAS AÇÕES ESSENCIAIS À JUSTIÇA

2.2. O valor global máximo desta despesa importa em **R\$ 2.944.600,00 (dois milhões, novecentos e quarenta e quatro mil e seiscentos reais)** e o valor máximo unitário por item é aquele disposto no Anexo I - Termo de Referência, parte integrante deste edital.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste PREGÃO PRESENCIAL:

3.1.1. Empresas que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

3.2. Não poderão participar deste PREGÃO PRESENCIAL:

3.2.1. Pessoa jurídica impedida, suspensa ou declarada inidônea para licitar e contratar e pessoa jurídica que tenha participado ou que participe de pessoa jurídica punida na forma anterior;

3.2.2. Direta ou indiretamente da licitação, do contrato, ou fornecimento dos bens e serviços a estes necessários, aquele que mantiver vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou familiar com servidores da Comissão Permanente de Licitação integrante do órgão responsável pela requisição do objeto.



- 3.2.3. Concorrendo entre si, empresas integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum.
- 3.2.4. Empresas que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação e empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no país;
- 3.2.5. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato que tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição; ou que tenham sido punidas com suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com esta Procuradoria Geral de Justiça;
- 3.2.6. Empresas que deixaram de entregar serviços, materiais e/ou produtos, quando vencedoras de licitação nesta Procuradoria Geral de Justiça;
- 3.2.7. Empresas cujos sócios, gerentes, diretores ou responsáveis técnicos sejam membros ou servidores do Ministério Público do Estado do Maranhão, efetivos, comissionados, cedidos ou colocados à disposição da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão;
- 3.2.8. Empresas cujos sócios, gerentes, diretores ou responsáveis técnicos sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membro ou servidor do Ministério Público do Estado do Maranhão, este último quando ocupante de cargo de direção, chefia e assessoramento, conforme dispõe o art. 3º da Resolução n.º 37, de 28 de abril de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público, ou, ainda, servidor cedido ou colocado à disposição da Procuradoria-Geral de Justiça.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. Aberta a sessão, o representante legal de cada empresa (licitante) deverá apresentar para seu respectivo credenciamento junto ao Pregoeiro, no local, dia e hora marcados, **fora dos envelopes de habilitação e proposta**, os seguintes documentos:
- 4.1.1. Cópia e original da Carteira de Identidade e do Ato Constitutivo;
- 4.1.2. **Declaração dando ciência de que a licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação**, nos termos do inciso VII, do art. 4º da Lei 10.520/2002, conforme ANEXO VI, e se for o caso, se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro com:
- 4.1.3. Procuração, conforme ANEXO V, **acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante, que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular propostas**, ofertar lances de preços e praticar todos os demais atos inerentes ao certame; ou,
- 4.1.4. Cópia do documento comprobatório de capacidade para representar a empresa onde estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemblado e cópia da carteira de identidade do licitante;
- 4.1.5. **Declaração de que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme ANEXO VII, comprovando através de CERTIDÃO expedida pela JUNTA COMERCIAL do seu ESTADO de origem**, de acordo com a Instrução Normativa nº 103, do Departamento Nacional de Registro do Comércio (DNRC) e fazer a opção quanto ao tratamento diferenciado e favorecido, pertinentes ao certames licitatórios, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 4.1.5.1. A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo de outras figuras penais e sanções previstas neste edital.
- 4.2. Caso a Procuração, ANEXO V, seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante;
- 4.3. A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impossibilitará a oferta de lances de preços e a manifestação da intenção de interpor recursos por parte da licitante durante a sessão do Pregão;



4.4. Não será admitida a participação de dois representantes para a mesma empresa e nem de um mesmo representante para mais de uma empresa.

4.5. As cópias podem vir acompanhadas dos respectivos **originais (fora dos envelopes de habilitação e proposta)**, os quais serão pedidos e autenticados no momento oportuno durante a sessão.

4.6. As empresas que optarem por não trazer os originais, devem trazer as cópias autenticadas em cartório.

5. DA PROPOSTA

5.1. A proposta deverá ser apresentada, em uma via, e em envelope opaco, fechado por cola ou lacre, contendo no anverso os seguintes dizeres:

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO SRP Nº. 04/2013

CNPJ Nº (do licitante)

"PROPOSTA DE PREÇOS"

RAZÃO SOCIAL OU NOME COMERCIAL DA LICITANTE E ENDEREÇO COMPLETO.

5.2. A proposta deve ser datilografada ou impressa por processo eletrônico em papel com identificação da empresa, em uma via, escrita em língua portuguesa, sem borrões, emendas, rasuras, datada, rubricada em suas folhas e assinada na última delas.

5.3. A proposta deve conter a razão social, endereço, CEP, telefone e/ou fax, CNPJ da licitante e o número deste Edital.

5.4. A proposta deve consignar **preço por lote**, em moeda nacional, escrito em algarismo e por extenso. Em caso de divergência entre o valor em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta o menor e ocorrendo divergência entre os valores unitários e totais, prevalecerão os primeiros.

5.5. Os preços cotados deverão ser líquidos, devendo estar neles incluídas todas as despesas com mão de obra, impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto desta licitação, já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos.

5.6. O licitante deve especificar de forma clara, completa e minuciosa, inclusive com indicação de marca, os produtos a serem fornecidos, observadas as especificações mínimas contidas no ANEXO I deste Edital.

5.7. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de valores ou alterações nas condições estipuladas, uma vez aberta a proposta. Não serão, também, consideradas as propostas que contiverem, emendas, rasuras ou borrões.

5.8. Não serão considerados valores unitários simbólicos, irrisórios ou de cotação zero.

5.9. Será desclassificada a proposta em desacordo com os termos deste Edital, ou que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente.

5.10. A licitante deverá declarar **prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data de entrega dos envelopes.

5.11. A proposta deverá conter o nome do banco, o código da agência e o nº. da conta-corrente da empresa, para que se possa efetuar o pagamento.

5.12. Não sendo assinada a Ata de Registro de Preço dentro do prazo de validade da proposta vencedora, esta poderá ser prorrogada por até 30 (trinta) dias se o proponente, consultado pela Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, assim concordar.

5.13. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo a Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, em nenhum caso, responsável pelos mesmos.



6. DA HABILITAÇÃO

6.1. A documentação de habilitação deverá ser apresentada em envelope opaco, fechado por cola ou lacre, contendo, no anverso, os seguintes dizeres:

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO SRP Nº. 04/2013

CNPJ Nº. (do licitante)

"HABILITAÇÃO"

RAZÃO SOCIAL OU NOME COMERCIAL DA LICITANTE E ENDEREÇO COMPLETO.

6.2. O envelope deverá conter, em 01 (uma) via, obrigatoriamente, em original ou cópia autenticada por cartório ou fotocópia simples com apresentação do original para autenticação pela CPL, a seguinte documentação:

6.2.1. Relativo à Qualificação técnica:

6.2.1.1. Atestado de Capacidade Técnica (Declaração ou Certidão), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido os bens compatíveis e pertinentes com o objeto desta licitação, contendo nome, RG e telefone do declarante para maiores informações;

6.2.2. Relativos à Habilitação Jurídica:

6.2.2.1. Registro comercial, no caso de empresário individual;

6.2.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.2.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

6.2.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

6.2.2.5. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.2.3. Relativos à Regularidade Fiscal:

6.2.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

6.2.3.2. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal do domicílio ou sede da licitante mediante apresentação da **Certidão Negativa Conjunta de Débitos relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União**;

6.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, instituída pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011, consultada através do sítio www.tst.jus.br/certidao para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho do licitante/fornecedor;

6.2.4.1. Prova de Regularidade com Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, **emitida até 120 (cento e vinte) dias** antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Fiscais**;

6.2.4.2. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, emitida até **90 (noventa) dias** antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante a Certidão Negativa de Débitos Municipais.

6.2.4.3. Prova de Regularidade Relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, comprovada mediante:

6.2.4.4. Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo INSS;



6.2.4.5. Certificado de Regularidade de Situação, perante o FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.

6.2.5. Relativos à Qualificação Econômico-financeira:

6.2.5.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

6.2.5.2. Certidão Negativa de Falência ou Concordata ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data da abertura da sessão.

6.2.5.3. Comprovar a boa situação financeira da empresa através do cálculo dos seguintes Índices Contábeis: Índice de Liquidez Geral (ILG) e Índice de Liquidez Corrente (ILC), cujos valores não podem ser inferiores a unidade, e Grau de Endividamento (GE), que deve ter valor inferior a unidade, os quais serão demonstrados através das seguintes fórmulas:

6.2.5.4. Índice de Liquidez Geral, sendo:

$$I.L.G = (AC+RLP)/(PC+ELP)$$

Índice de Liquidez Corrente, sendo:

$$I.L.C = (AC/PC)$$

Grau de endividamento, sendo:

$$G.E = (PC+ELP)/AT$$

Onde:

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

ELP = Exigível a Longo Prazo

AT = Ativo Total

6.2.5.5. Os índices apurados na análise do Balanço Patrimonial deverão ser informados pelo licitante, conforme as fórmulas acima indicadas, expressando os valores em Reais dos grupos de contas envolvidos.

6.2.5.6. As empresas constituídas após o encerramento do último exercício social, em substituição ao Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis, deverão apresentar Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial, que comprove o Capital Social.

6.2.5.7. Os balanços das Sociedades por Ações deverão ser apresentados com ata de aprovação pela Assembleia Geral Ordinária, registrados na Junta Comercial. Os demais licitantes deverão apresentar balanços assinados pelo representante legal da empresa e por contabilista habilitado no Conselho Regional de Contabilidade, do domicílio da licitante, mencionando expressamente o número de folhas do Livro Diário em que o Balanço se acha regularmente transcrito, devidamente registrados na Junta Comercial.

6.2.5.8. Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada, a Comissão de Licitação se reserva o direito de exigir a apresentação do Livro Diário onde o Balanço se acha transcrito, para efeito de verificação.

6.2.6. Declaração de fato impeditivo para habilitação na forma do ANEXO IX.

6.2.7. Declaração do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, na forma do ANEXO VIII.

6.2.8. Declaração de Inexistência de Parentesco, conforme ANEXO III.

6.2.9. Fica facultada ao licitante a apresentação do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL emitido pela **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO**, que substituirá apenas os documentos exigidos nos itens 6.2.3 e 6.2.4.



7. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- 7.1. A sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os documentos de Habilitação das licitantes será pública, dirigida pelo(a) Pregoeiro(a) e realizada de acordo com o regulamento da licitação na modalidade Pregão;
- 7.2. No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o(a) Pregoeiro(a) receberá, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as Propostas de Preços e a documentação exigida para Habilitação das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes;
- 7.3. Declarada a abertura da sessão pelo(a) Pregoeiro(a), não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes;
- 7.4. Serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica;
- 7.5. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

8. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 8.1. O Pregoeiro **verificará** as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 8.2. **Somente os licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

9. DO JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 9.1. O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço válidas para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados;
- 9.2. O critério de julgamento adotado será o menor **preço por lote**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
 - 9.2.1. Não se admitirá proposta cujo preço unitário seja superior ao valor de referência estimado pela administração, conforme Anexo Único do Termo de Referência – Anexo I do Edital.
- 9.3. Serão classificadas e proclamadas pelo Pregoeiro a licitante que apresentar a proposta de menor preço **por lote** e as demais cujas propostas estejam com preços superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço;
- 9.4. Caso não haja, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará e proclamará as melhores propostas subsequentes, até que haja no máximo 03 (três) licitantes classificadas, quaisquer que sejam os preços ofertados;
- 9.5. O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, e devidamente credenciadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e, as demais, em ordem decrescente de valor, não se admitindo lances visando ao empate nem lances cuja diferença seja inferior a R\$ 1,00 (um real);
 - 9.5.1. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances;
- 9.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas;
- 9.7. Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por lote, quando será verificada a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação;



- 9.7.1. Quando o valor original proposto tiver sido alterado por conta de lance oferecido, a licitante adjudicatária deverá apresentar, no prazo de **02 (dois) dias úteis após sessão de abertura do Pregão**, nova Proposta de Preços, informando o preço unitário e o valor global da adjudicação, a qual substituirá a proposta primitiva e fará parte integrante do contrato;
- 9.8. Serão desclassificadas as propostas que:
- 9.8.1. Não contiverem todos os dados e elementos exigidos para o envelope Proposta de Preços, sejam omissas relativamente a algum item ou apresentem irregularidades ou defeitos que impeçam o julgamento objetivo;
- 9.8.2. Que ofertarem preços irrisórios, manifestamente inexequíveis, ou incompatíveis com os valores de mercado, inclusive pela omissão de custos tributários incidentes sobre a contratação;
- 9.9. Ocorrendo a inabilitação de todos os licitantes ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas no Art. 48, incisos I e II, da Lei n.º 8.666/93;
- 9.10. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus ANEXOS, decidindo motivadamente a respeito;
- 9.11. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;
- 9.12. Findo o exame da documentação e constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora, momento em que o Pregoeiro, de maneira clara e incisiva, informará às demais licitantes ter chegado o momento da manifestação de intenção de interpor recurso e a síntese das suas razões;
- 9.13. Não havendo manifestação sobre a intenção de interpor recursos, à licitante vencedora será adjudicado, pelo Pregoeiro, o objeto desta licitação;
- 9.14. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e à ela adjudicado o objeto;
- 9.15. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor;
- 9.16. Não poderá haver desistência dos lances ofertados;
- 9.17. Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pela licitante vencedora em razão do preço, o Pregoeiro Oficial poderá solicitar apresentação de amostra do material e/ou declaração do fabricante de que o objeto possui as características indicadas na proposta, como condição necessária para adjudicação do objeto;
- 9.18. O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido em contrato, estará sujeita a desclassificação no item de proposta, bem como à sanção prevista no Art. 7º da Lei nº 10.520/02;
- 9.19. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para a habilitação e os recursos interpostos e que ao final, será assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes;
- 9.20. Após a conclusão da sessão do Pregão, os envelopes de habilitação que não forem abertos ficarão à disposição do Pregoeiro durante 60 (sessenta) dias corridos, findo os quais poderão ser requisitados pelas empresas participantes, ou do contrário serão inutilizados sem maiores formalidades;
- 9.21. Após a declaração da(s) vencedora(s) da licitação, não havendo manifestação quanto à intenção de interposição de recurso, o Procedimento será submetido à Procuradoria Geral de Justiça, para homologação e posterior contratação;



10. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 10.1. Após a fase de lances e apurado o **MENOR PREÇO POR LOTE** será verificado pelo Pregoeiro a efetivação dos casos de empate;
- 10.2. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;
- 10.2.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
- 10.3. Para proceder ao critério de desempate, caberá ao Pregoeiro:
- 10.3.1. Convocar a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada a apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame no prazo máximo de 5 minutos, sob pena de decair o direito concedido;
- 10.3.2. Não ocorrendo a manifestação de interesse serão convocadas as ME/EPP's remanescentes cujas propostas se enquadrem nas condições apresentadas no subitem 10.2.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, sendo que se houver equivalência dos valores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- 10.3.3. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 10.3.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 10.3.5. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos itens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 10.3.6. O disposto nos itens acima somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 11.1. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados **até 2 (dois) dias úteis** antes da data de abertura da sessão pública, para o e-mail licitacoes@mp.ma.gov.br.
- 11.2. Este edital pode ser impugnado, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico licitacoes@mp.ma.gov.br, por qualquer pessoa, física ou jurídica independente de comprovação de interesse, **no prazo de 2 (dois) dias úteis** anteriores à data de abertura da Sessão pública.
- 11.3. Ocorrendo impugnação, a Procuradoria Geral de Justiça responderá em até 24h (vinte e quatro) horas, os pedidos de informações ou esclarecimentos sobre o objeto impugnado.
- 11.4. Extrapolado o prazo para resposta, a data de abertura da sessão de licitação será suspensa até que seja respondida a impugnação, marcando-se, neste momento, nova data de abertura.

12. DO RECURSO

- 12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.



12.2. A falta de manifestação imediata e motivada na sessão pública do Pregão, por qualquer licitante, após declarado o vencedor, importará em decadência do direito de recorrer, sendo adjudicado o objeto pelo Pregoeiro ao vencedor;

12.2.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos;

12.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitação;

12.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

13. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

13.1. O **licitante vencedor deverá assinar** o contrato e a Ata de Registro de Preços na Comissão Permanente de Licitação até 05 (cinco) dias úteis da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo de outras sanções previstas neste edital.

13.1.1. Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, ou se recusar a assinar o contrato injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente. Neste caso, as ofertas e a documentação relativa à habilitação do licitante convocado serão examinadas pelo pregoeiro.

13.1.2. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo licitante vencedor em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

13.1.3. **O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez**, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela contratante.

13.1.4. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á, por meio do SICAF e de outros meios se o licitante vencedor mantém as condições de habilitação.

13.2. A Procuradora-Geral de Justiça nomeará servidor lotado na Coordenadoria de Serviços Gerais para fiscalizar o contrato, devendo-se registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, para que providencie a imediata correção das irregularidades apontadas.

13.3. O fiscal do contrato deverá:

13.3.1. Atestar os documentos da despesa e acompanhar o fornecimento de acordo com as datas e especificações pré-definidas, em conformidade com o Edital.

13.3.2. Fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, inclusive quanto à não interrupção do fornecimento do objeto.

13.4. O contrato será gerenciado pelo Coordenador de Serviços Gerais, visando controle, acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços.

13.5. O licitante vencedor deverá manter preposto aceito pela Administração, durante o período de vigência do contrato, para representá-lo administrativamente, sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração em que deverá constar o nome completo, nº CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

13.6. O preposto, uma vez indicado pela empresa e aceito pela Administração, deverá apresentar-se à unidade fiscalizadora, no primeiro dia útil após a assinatura do contrato, para assinar, juntamente com o servidor designado para esse fim, o Termo de Abertura do Livro de Ocorrências, destinado a registrar as principais ocorrências durante a execução do contrato, bem como para tratar dos demais assuntos pertinentes à implantação de postos e à execução do contrato, relativos à sua competência.

13.7. O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados.



13.8. A empresa orientará o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Coordenadoria de Serviços Gerais, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança.

14. DA NOTA DE EMPENHO

14.1. Depois de homologado o resultado deste Pregão, o fornecedor beneficiário, quando convocado, no prazo de validade da Ata de Registro de Preços, deverá retirar a nota de empenho, dentro do **prazo de 5 (cinco) dias** úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

14.1.1. Os encargos das partes, bem como as normas relativas a recebimento, liquidação, pagamento e sanções contratuais constam deste edital e seus anexos.

14.2. O prazo para retirada da nota de empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor beneficiário durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela PGJ.

14.3. Por ocasião da emissão da nota de empenho, verificar-se-á por meio do Sicafe e de outros meios se o fornecedor beneficiário mantém as condições de habilitação.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Receber da CONTRATADA os serviços dentro do prazo estabelecido, não podendo ultrapassar o prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento provisório, para constatar se estão em perfeita condição de uso e de acordo com as especificações exigidas;

15.2. Efetuar, por escrito, solicitação de troca quando recebido com defeito, dentro do prazo acima especificado;

15.3. Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das notas fiscais, devidamente atestadas pela Coordenadoria de Serviços Gerais;

15.4. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao serviço solicitado;

15.5. Enviar a nota de empenho emitida em favor da CONTRATADA;

15.6. Atestar a Nota Fiscal após o recebimento definitivo dos serviços;

15.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

15.8. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.9. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. Efetuar a troca no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, no caso de ser constatado defeito no momento da entrega;

16.2. Substituir, corrigir e consertar, arcando sempre com as despesas daí decorrentes, as divisórias e forros e seus componentes que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades que comprometam a qualidade do produto, ou que estejam em desacordo com as especificações deste Edital e seus anexos, eventualmente detectados na vistoria e ainda durante o prazo de garantia;

16.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas quando da licitação;

16.4. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.



- 16.5. Comunicar imediatamente à Coordenadoria de Serviços Gerais, todo e qualquer problema que possa ocorrer quando da prestação/execução dos serviços;
- 16.6. Repassar a listagem nominal de seus funcionários, com o registro de identificação oficial (R.G.) à Coordenadoria de Serviços Gerais, quando da execução dos serviços;
- 16.7. Deverão estar devidamente uniformizados e identificados com os crachás, os funcionários da CONTRATADA;
- 16.8. As divisórias e forros deverão enquadrar-se, rigorosamente, dentro das normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas;
- 16.9. Fornecer e montar as divisórias com seus componentes, fechaduras e demais artigos necessários para a completa montagem e/ou instalação;
- 16.9.1. As divisórias serão instaladas nos locais solicitados pela Coordenadoria de Serviços Gerais, de acordo com a relação constante no Anexo II do Termo de Referência (Anexo I deste Edital);
- 16.10. Fornecer e montar os forros com todos os artigos necessários para a completa montagem e/ou instalação;
- 16.10.1. Os forros serão instalados nos locais solicitados pela Coordenadoria de Serviços Gerais, de acordo com a relação constante no Anexo II do Termo de Referência (Anexo I deste Edital);
- 16.11. Emitir Nota Fiscal/Fatura dos serviços realizados, apresentando-a a CONTRATANTE para ateste e pagamento;
- 16.12. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 16.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho penoso, perigoso ou insalubre;
- 16.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento dos serviços prestados;
- 16.15. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato, ficando obrigada perante a PGJ/MA, pelo exato cumprimento das obrigações contratuais;
- 16.16. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 16.17. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração.

17. DO PAGAMENTO

- 17.1. O pagamento será efetuado pela Contratante em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.
- 17.2. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias, contado da data final do período de adimplimento da parcela da contratação a que aquela se referir.
- 17.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.
- 17.3.1. Eventual situação de irregularidade fiscal da contratada não impede o pagamento, se o serviço tiver sido prestado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.
- 17.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou



inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

17.5. Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

17.5.1. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

17.5.2. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

17.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

17.7.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

17.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$;

$I = (6/100)/365$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

17.9. O pagamento fica condicionado à prova de regularidade fiscal perante às Fazendas Federal, Estadual, Municipal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e à comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

18. DA GARANTIA DOS MATERIAIS/SERVIÇOS

18.1. Os materiais terão garantia de 01 (um) ano, ou prazo maior, se estabelecido nas especificações dos fabricantes dos mesmos. No caso de haver garantia do fabricante para materiais, acessórios e componentes, a CONTRATADA deverá encaminhar à Coordenadoria de Serviços Gerais as cópias das notas fiscais e o certificado de garantia.

18.2. Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA fica obrigada a reparar qualquer defeito relacionado à má execução dos serviços objeto deste Edital e seus anexos, sempre que houver solicitação, e sem ônus para a CONTRATANTE, especialmente quanto aos seguintes itens:

18.2.1. Folga ou qualquer outra instabilidade nos elementos construtivos, incluindo perfis metálicos, portas e vidros;

18.2.2. Manchas ou descoloração da anodização dos perfis em alumínio.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO



- 19.1. Os serviços serão recebidos na sede da CONTRATANTE ou em outro local por ela indicado, nas quantidades previstas, conforme solicitação da Coordenação de Serviços Gerais.
- 19.2. A CONTRATANTE, se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o presente Edital e seus anexos;
- 19.3. Os serviços serão recebidos depois de certificado pela Coordenadoria de Serviços Gerais da CONTRATANTE, através de vistoria e termo de recebimento, observadas as especificações contidas no Termo de Referência, e ainda, a consistência e a exatidão da Nota Fiscal discriminativa, apresentada em duas vias.
- 19.4. Os bens e/ou serviços rejeitados deverão ser substituídos, no prazo de 48 horas, por outro, dentro das especificações exigidas, arcando a CONTRATADA com todos os custos. A CONTRATANTE não se responsabilizará pela guarda, armazenamento e danos causados a bens rejeitados.
- 19.5. Fica facultado à CONTRATANTE conceder prazo superior ao previsto no item anterior para a substituição.
- 19.6. O **recebimento provisório** do objeto contratado dar-se-á mediante termo próprio, assinado pelo executor do objeto contratado, em até 10 (dez) dias, a partir da comunicação escrita da CONTRATADA, e após a verificação de que os serviços se encontram concluídos;
- 19.7. O **recebimento definitivo** será feito dentro de 10 (dez) dias após o recebimento provisório e vistoria, que comprove a adequação dos serviços às cláusulas contratuais, mediante termo próprio, observado o disposto no art. 69 da Lei n. 8.666/93;
- 19.8. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, nem a ética profissional pela execução do objeto.

20. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS À LICITANTE

- 20.1. O LICITANTE será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no Sicafe e no cadastro de fornecedores da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:
- 20.1.1. Cometer fraude fiscal;
- 20.1.2. Apresentar documento falso;
- 20.1.3. Fizer declaração falsa;
- 20.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 20.1.5. Não assinar a Ata de Registro de Preços;
- 20.1.6. Não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido;
- 20.1.7. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- 20.1.8. Não manter a proposta;
- 20.2. Para os fins do item 20.1.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 93, 94, 95, 96 e 97, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

21. SANÇÕES APLICÁVEIS À CONTRATADA

- 21.1. A CONTRATADA será punida com o impedimento de licitar e/ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste no contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:



- 21.1.1. apresentação de documentação falsa;
- 21.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 21.1.3. Falha na execução do contrato;
- 21.1.4. Fraude na execução do contrato;
- 21.1.5. Comportamento inidôneo;
- 21.1.6. declaração falsa;
- 21.1.7. Fraude fiscal.
- 21.2. Para os fins do item 21.1.5, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.
- 21.3. Para condutas descritas nos itens 21.1.1, 21.1.4, 21.1.5., 21.1.6 e 21.1.7 será aplicada multa de, no máximo 30%, do valor deste contrato.
- 21.4. Para os fins dos itens 21.1.2 e 21.1.3, será aplicada multa nas seguintes condições:
- 21.4.1. 1,0% (um por cento) do valor do contrato por dia de atraso no início da execução dos serviços, até o máximo de 20% (vinte por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 21.4.2. 1,0% (um por cento) do valor do contrato por dia de paralisação da prestação dos serviços de forma injustificada, até o máximo de 20% (vinte por cento), o que configurará a inexecução parcial do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 21.4.3. até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato no caso de inexecução parcial do contrato e de descumprimento de obrigações contratuais;
- 21.4.4. 30% (trinta por cento) do valor do contrato no caso de inexecução total do contrato.
- 21.5. Será configurada a inexecução parcial do objeto quando houver paralisação da prestação dos serviços de forma injustificada por mais de 20 (vinte) dias.
- 21.6. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:
- 21.7. Houver atraso injustificado, do início dos serviços, por mais de 20 (vinte) dias corridos após a emissão da ordem de serviços;
- 21.8. Todos os serviços executados não forem aceitos pela fiscalização por não atenderem às especificações do Instrumento Convocatório e Anexos, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços.
- 21.9. Cumulativamente à pena de multa, no caso de inexecução total ou parcial da avença, poderá ser aplicada a pena de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, conforme inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.
- 21.10. A aplicação das penalidades será precedida do devido processo legal, garantida a concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte da ADJUCATÁRIA, na forma da lei.

22. DO REGISTRO DE PREÇOS

22.1. A PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO, localizada na Rua Oswaldo Cruz, 1396, Centro, CEP 65020-910, São Luís-MA é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

22.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta à PGJ-MA – Órgão Gerenciador, respeitadas as disposições contidas na Lei n.º 8.666/1993 e no Ato Regulamentar n.º 03/2006-GPGJ.



22.2.1. Caberá ao órgão gerenciador indicar os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação, aos órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, que desejarem fazer uso da Ata.

22.2.2. As adesões ao registro de preços não poderão exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

22.3. Depois de homologado o resultado deste Pregão, a Administração da PGJ-MA, Órgão Gerenciador, convocará o licitante vencedor, para assinatura da Ata de Registro de Preços em até 5 (cinco) dias úteis.

22.4. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da empresa.

22.4.1. Caso o licitante classificado em primeiro lugar não compareça ou se recuse a assinar a Ata de Registro de Preços, serão convocados os demais classificados que aceitarem fornecer o(s) respectivo(s) item(ns) pelo preço do primeiro, obedecida a ordem de classificação e aos quantitativos propostos, para assinatura da Ata de Registro de Preços.

22.4.2. O prazo para que o licitante vencedor compareça após ser convocado, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Procuradoria Geral de Justiça.

22.5. No caso de o licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos, o Pregoeiro poderá, mantida a ordem de classificação, negociar com o licitante seguinte antes de efetuar seu registro.

22.6. Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de fornecimento, conforme disposto no artigo 12 do Ato Regulamentar n.º 03/2006-GPGJ.

22.7. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao fornecedor beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

22.8. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

22.9. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.

22.10. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista conforme subitem anterior, a administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

22.11. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor beneficiário registrado será convocado pela PGJ-MA para negociação do valor registrado em Ata.

22.11.1. Caso a negociação seja frustrada, o fornecedor será liberado e a PGJ-MA poderá convocar outro fornecedor registrado, observada a ordem de classificação.

22.12. O fornecedor beneficiário poderá ter seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

22.13. O cancelamento ocorrerá, a pedido, quando:

22.13.1. o fornecedor beneficiário comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

22.13.2. o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

22.14. O cancelamento ocorrerá, por iniciativa da PGJ-MA, quando:



PREGÃO 04/2013

ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Processo Nº 5162AD/2013

- 22.14.1. o fornecedor beneficiário não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- 22.14.2. o fornecedor beneficiário deixar de cumprir qualquer condição de habilitação técnica exigida no processo licitatório;
- 22.14.3. houver razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- 22.14.4. não forem cumpridas as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- 22.14.5. o fornecedor beneficiário não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, nota de empenho decorrente da Ata de Registro de Preços;
- 22.14.6. caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou na(s) nota(s) de empenho relativa(s) aos pedidos dela(s) decorrente(s).
- 22.15. Em qualquer das hipóteses anteriores, concluído o processo, a PGJ-MA fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará ao fornecedor beneficiário e aos demais fornecedores sobre a nova ordem de registro.
- 22.16. A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:
- 22.16.1. por decurso do prazo de vigência;
- 22.16.2. quando não restarem fornecedores registrados.

23. DA PARTICIPAÇÃO E ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇO

- 23.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta à Procuradoria Geral de Justiça – Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993 e no Ato Regulamentar nº 03/2006-GPGJ.
- 23.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, sem prejuízo dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 23.3. Caso haja anuência do fornecedor beneficiário, poderá ser adquirido até 100% (cem por cento) dos quantitativos máximos registrados na Ata de Registro de Preço.
- 23.4. Na hipótese prevista no subitem anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 24.1. É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta;
- 24.2. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se a licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei nº 8.666/93;
- 24.3. Fica assegurado ao Contratante o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;
- 24.4. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório;
- 24.5. A licitação não implica proposta de Contrato por parte da Procuradoria Geral de Justiça, podendo inclusive, até a entrega da Nota de Empenho, ser o licitante vencedor excluído da licitação, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de



outras sanções cabíveis, se a PGJ tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone a idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa;

24.6. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Contratante não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

24.7. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no órgão licitante;

24.9. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança das aquisições;

24.10. O pregão será divulgado no Diário Oficial do Estado (DOE), jornal de grande circulação e Internet através do site: www.mp.ma.gov.br;

24.11. São partes integrantes deste Edital os seguintes documentos:

24.11.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

24.11.2. ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

24.11.3. ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO;

24.11.4. ANEXO IV – CREDENCIAMENTO;

24.11.5. ANEXO V – PROCURAÇÃO;

24.11.6. ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

24.11.7. ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

24.11.8. ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DO ART. 7º DA CF;

24.11.9. ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO;

24.11.10. ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO.

24.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor;

24.13. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial por meio eletrônico, via internet, através do e-mail: licitacoes@mp.ma.gov.br, ou ainda via telefone da Comissão Permanente de Licitação da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão: 98 3219 1766 / 32191645

São Luís, 28 de novembro de 2013.

João Carlos Almeida de Carvalho
PREGOEIRO OFICIAL
CPL– PGJ/MA

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA****1 DO OBJETO**

1.1 A presente solicitação destina-se à seleção da menor proposta de preço, visando a formação de registro de preços, para **contratação eventual e futura de empresa especializada no fornecimento e instalação de forros e divisórias em PVC**, em conformidade com as quantidades e especificações discriminadas nos Anexos I e II deste Termo de Referência.

2 DA JUSTIFICATIVA

2.1 Justifica-se a contratação do objeto para atender as inúmeras solicitações para readequação das salas e gabinetes, devido as reestruturações de setores com mobília e pessoal, garantindo o funcionamento continuado da **Procuradoria Geral de Justiça, das Promotorias de Justiça desta Capital – São Luís e das Promotorias de Justiça do Interior do Estado do Maranhão e demais setores deste Ministério Público (Anexo II)**, com a execução dos serviços de fornecimento e instalação de forros e divisórias em PVC, conforme especificações contidas no Anexo I deste documento.

3 DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**.

4 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 Efetuar a troca no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, no caso de ser constatado defeito no momento da entrega;

4.2 Substituir, corrigir e consertar, arcando sempre com as despesas daí decorrentes, as divisórias e forros e seus componentes que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades que comprometam a qualidade do produto, ou que estejam em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, eventualmente detectados na vistoria e ainda durante o prazo de garantia;

4.3 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas quando da licitação;

4.4 Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.

4.5 Comunicar imediatamente à Coordenadoria de Serviços Gerais, todo e qualquer problema que possa ocorrer quando da prestação/execução dos serviços;

4.6 Repassar a listagem nominal de seus funcionários, com o registro de identificação oficial (R.G.) à Coordenadoria de Serviços Gerais, quando da execução dos serviços;

4.7 Deverão estar devidamente uniformizados e identificados com os crachás, os funcionários da CONTRATADA;

4.8 As divisórias e forros deverão enquadrar-se, rigorosamente, dentro das normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas;

4.9 Fornecer e montar as divisórias com seus componentes, fechaduras e demais artigos necessários para a completa montagem e/ou instalação;

4.9.1 As divisórias serão instaladas nos locais solicitados pela Coordenadoria de Serviços Gerais, de acordo com a relação constante no Anexo II deste Termo;

4.10 Fornecer e montar os forros com todos os artigos necessários para a completa montagem e/ou instalação;

4.10.1 Os forros serão instalados nos locais solicitados pela Coordenadoria de Serviços Gerais, de acordo com a relação constante no Anexo II deste Termo;

4.11 Emitir Nota Fiscal/Fatura dos serviços realizados, apresentando-a a CONTRATANTE para ateste e pagamento;

4.12 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

4.13 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho penoso, perigoso ou insalubre;

4.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento dos serviços prestados;



- 4.15 Não transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato, ficando obrigada perante a PGJ/MA, pelo exato cumprimento das obrigações contratuais;
- 4.16 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 4.17 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração.

5 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1 Receber da CONTRATADA os serviços dentro do prazo estabelecido, não podendo ultrapassar o prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento provisório, para constatar se estão em perfeita condição de uso e de acordo com as especificações exigidas;
- 5.2 Efetuar, por escrito, solicitação de troca quando recebido com defeito, dentro do prazo acima especificado;
- 5.3 Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das notas fiscais, devidamente atestadas pela Coordenadoria de Serviços Gerais;
- 5.4 Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao serviço solicitado;
- 5.5 Enviar a nota de empenho emitida em favor da CONTRATADA;
- 5.6 Atestar a Nota Fiscal após o recebimento definitivo dos serviços;
- 5.7 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 5.8 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.9 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado.

6 DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 6.1 Os serviços serão recebidos na sede da CONTRATANTE ou em outro local por ela indicado, nas quantidades previstas, conforme solicitação da Coordenadoria de Serviços Gerais;
- 6.2 A CONTRATANTE, se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o presente Termo de Referência;
- 6.3 Os serviços serão recebidos depois de certificado pela Coordenadoria de Serviços Gerais da CONTRATANTE, através de vistoria e termo de recebimento, observadas as especificações contidas no Termo de Referência, e ainda, a consistência e a exatidão da Nota Fiscal discriminativa, apresentada em duas vias.
- 6.4 Os bens e/ou serviços rejeitados deverão ser substituídos, no prazo de 48 horas, por outro, dentro das especificações exigidas, arcando a CONTRATADA com todos os custos. A CONTRATANTE não se responsabilizará pela guarda, armazenamento e danos causados a bens rejeitados.
- 6.5 Fica facultado à CONTRATANTE conceder prazo superior ao previsto no item anterior para a substituição.
- 6.6 O **recebimento provisório** do objeto contratado dar-se-á mediante termo próprio, assinado pelo executor do objeto contratado, em até 10 (dez) dias, a partir da comunicação escrita da CONTRATADA, e após a verificação de que os serviços se encontram concluídos;
- 6.7 O **recebimento definitivo** será feito dentro de 10 (dez) dias após o recebimento provisório e vistoria, que comprove a adequação dos serviços às cláusulas contratuais, mediante termo próprio, observado o disposto no art. 69 da Lei n. 8.666/93;
- 6.8 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, nem a ética profissional pela execução do objeto;

7 DA FORMA DE PAGAMENTO

- 7.1 O pagamento será efetuado pela Contratante em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.



7.2 A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.

7.3 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.

7.3.1 Eventual situação de irregularidade fiscal da contratada não impede o pagamento, se o serviço tiver sido prestado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.

7.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.5 Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.5.1 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

7.5.2 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.6 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.7 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.7.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.8 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$;

$I = (6/100)/365$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

7.9 O pagamento fica condicionado à prova de regularidade fiscal perante às Fazendas Federal, Estadual, Municipal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e à comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

8 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 A fiscalização da execução das obrigações contratuais assumidas será realizada por servidor designado pela Procuradora Geral de Justiça, lotado na Coordenadoria de Serviços Gerais do Ministério Público do Estado do Maranhão, que procederá a aprovação antecipada dos serviços, bem como, dos materiais a serem fornecidos;

8.2 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93;

8.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado



ou de qualidade inferior e na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

9 DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 Todo o serviço deverá ser precedido de rigoroso planejamento junto as áreas internas envolvidas, agendando a execução dos mesmos com o conhecimento, a autorização e a aprovação prévia do setor interessado;

9.2 Para a execução dos serviços objeto deste Termo, deverá ser tomado o cuidado de não comprometer o funcionamento interno dos setores;

9.3 Na execução dos serviços, quando necessário, serão removidos divisórias, persianas, vidros, películas e componentes e quaisquer outros elementos, porventura existentes, e depositados onde vir a ser determinado pela fiscalização, não devendo, em hipótese alguma, ser feito o aproveitamento destes componentes na instalação dos novos elementos;

9.4 Todas as adaptações porventura necessárias serão executadas de forma a se conseguir eficácia e acabamento esmerado;

9.5 Todos os cortes e emendas deverão ter acabamento primoroso de forma que não se perceba onde os mesmos foram efetuados.

9.6 Será de responsabilidade da CONTRATADA a limpeza do local onde ocorrerão os serviços, recolhendo todos os materiais reaproveitáveis em locais designados pela fiscalização;

9.7 Os materiais considerados como não aproveitáveis e o entulho serão recolhidos em recipientes apropriados, descartando-os em locais indicados, sem criar constrangimentos para a CONTRATANTE;

9.8 A CONTRATADA deve fornecer Equipamentos de Proteção Individual - EPI's, apropriados para o exercício das atividades profissionais, como exigidos pelo Ministério do Trabalho;

9.9 A CONTRATADA deve observar, adotar, cumprir e fazer cumprir todas as Normas de segurança, prevenção de acidentes e incêndios no desempenho de cada etapa das funções específicas.

10 DA DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS

10.1 Estrutura das Divisórias:

a) ferragens em aço galvanizado e pintado em epoxi-pó na cor cinza ou branca, conforme existente no local;

b) sob a base da estrutura dos painéis deverá ser prevista a instalação de suporte que garanta o nivelamento para o ajustamento de eventuais desníveis do piso;

c) divisórias formadas por painel modular em PVC nas duas faces na cor branca, incluindo todas as guarnições e acabamentos necessários;

d) as divisórias com quadro deverão apresentar **vidro** duplo translúcido (liso incolor 04mm);

e) porta de divisória em PVC naval nas duas faces, na cor branca, com guarnições e ferragens apresentando as seguintes características:

I. requadro,

II. caixilhos,

III. fechadura com pintura em epóxi – poliéster na cor branca neve, com chave e pino c/ mecanismo de travamento,

IV. dobradiças com parafusos em metal cromado natural. Na instalação de cada unidade de porta deverá conter 03 (três) dobradiças.

10.2 Estrutura do forro:

a) Forro extrudado em perfis de PVC rígido, lineares, impermeáveis, na cor branca, uniforme (NBR 14293); superfície lisa, canelada ou frisada; com brilho, com larguras de 100mm e 200mm; espessuras de 8 a 12 mm;

b) Sistema de sustentação constituído por pendurais, estrutura de sustentação metálica, acessórios de fixação e arremates de acabamento;

c) A estrutura de sustentação deverá ser metálica, sendo composta de: pendurais, estrutura primária (paralela ao sentido de colocação do forro) e estrutura secundária (perpendicular às lâminas de PVC), com os perfis utilizados em aço galvanizado;



- d) Os pendurais devem ser constituídos por perfis rígidos com resistência adequada para sustentar o sistema de fixação do forro; devem ser fixados à estrutura existente (laje ou estrutura de cobertura) e aos elementos da estrutura de fixação. Deverão ser instalados a prumo sem exercer pressão em revestimento de dutos e/ou outras tubulações;
- e) No caso de haver necessidade de algum pendural ser instalado obliquamente, por eventuais desvios, deve-se colocar outro, partindo do mesmo ponto da estrutura de sustentação do forro, de modo a anular o componente horizontal criado;
- f) Para fixação dos elementos da estrutura deve-se utilizar solda, rebites ou parafusos de modo a garantir o perfeito posicionamento e travamento do conjunto;
- g) Os perfis de PVC deverão ser fixados por rebites, presilhas ou outro elemento que garanta a fixação dos perfis à estrutura de sustentação e que sejam devidamente protegidos contra corrosão (galvanizados);
- h) No caso de uso de rebite é necessária a utilização de arruela para melhor fixação. Se a fixação for por meio de presilhas, suas garras devem ser dobradas de modo a permitir a perfeita fixação do forro à estrutura secundária;
- i) Para arremates utilizar perfis em PVC rígido de qualidade e durabilidade compatíveis com as dos perfis que constituem o forro (utilizar perfis de arremate e junção de acordo com o fabricante).

10.3 DAS GENERALIDADES

10.3.1 O fornecedor deverá providenciar a correta embalagem dos produtos/objetos, a fim de evitar avarias ou deterioração durante o transporte ao seu local de entrega. O tamanho e peso das caixas que servirão de embalagem deverão levar em consideração a distância até o local de entrega e origem e a facilidade de manuseio do material durante o transporte;

10.3.2 O transporte dos bens até o local de entrega, incluindo operação de carga e descarga, deverá ser providenciado e pago pela CONTRATADA, com seu custo incluído no valor das propostas apresentadas.

11 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APLICÁVEIS A CONTRATADA

11.1 A CONTRATADA será punida com o impedimento de licitar e/ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

11.1.1 apresentação de documentação falsa;

11.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.3 Falha na execução do contrato;

11.1.4 Fraude na execução do contrato;

11.1.5 Comportamento inidôneo;

11.1.6 declaração falsa;

11.1.7 Fraude fiscal.

11.2 Para os fins do item 11.1.5, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

11.3 Para condutas descritas nos itens 11.1.1, 11.1.4, 11.1.5., 11.1.6 e 11.1.7 será aplicada multa de, no máximo 30%, do valor deste contrato.

11.4 Para os fins dos itens 11.1.2 e 11.1.3, será aplicada multa nas seguintes condições:

11.4.1 1,0% (um por cento) do valor do contrato por dia de atraso no início da execução dos serviços, até o máximo de 20% (vinte por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

11.4.2 1,0% (um por cento) do valor do contrato por dia de paralisação da prestação dos serviços de forma injustificada, até o máximo de 20% (vinte por cento), o que configurará a inexecução parcial do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

11.4.3 até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato no caso de inexecução parcial do contrato e de descumprimento de obrigações contratuais;

11.4.4 30% (trinta por cento) do valor do contrato no caso de inexecução total do contrato.



11.5 Será configurada a inexecução parcial do objeto quando houver paralisação da prestação dos serviços de forma injustificada por mais de 20 (vinte) dias.

11.6 Será configurada a inexecução total do objeto, quando:

11.7 Houver atraso injustificado, do início dos serviços, por mais de 20 (vinte) dias corridos após a emissão da ordem de serviços;

11.8 Todos os serviços executados não forem aceitos pela fiscalização por não atenderem às especificações do Instrumento Convocatório e Anexos, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços.

11.9 Cumulativamente à pena de multa, no caso de inexecução total ou parcial da avença, poderá ser aplicada a pena de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, conforme inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

11.10 A aplicação das penalidades será precedida do devido processo legal, garantida a concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte da ADJUCATÁRIA, na forma da lei.

12 DA GARANTIA DOS MATERIAIS/SERVIÇOS

12.1 Os materiais terão garantia de 01 (um) ano, ou prazo maior, se estabelecido nas especificações dos fabricantes dos mesmos. No caso de haver garantia do fabricante para materiais, acessórios e componentes, a CONTRATADA deverá encaminhar à Coordenadoria de Serviços Gerais as cópias das notas fiscais e o certificado de garantia.

12.2 Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA fica obrigada a reparar qualquer defeito relacionado **à má execução dos serviços** objeto deste Termo, sempre que houver solicitação, e sem ônus para a CONTRATANTE, especialmente quanto aos seguintes itens:

12.2.1 Folga ou qualquer outra instabilidade nos elementos construtivos, incluindo perfis metálicos, portas e vidros;

12.2.2 Manchas ou descoloração da anodização dos perfis em alumínio.

13 DA VISTORIA

13.1 A licitante poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento de horário junto à Coordenadoria de Serviços Gerais, pelo telefone (98) 3219-1650.

13.2 Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência da execução do objeto deste Termo de Referência.

14 DA QUANTIDADE ESTIMADA

14.1 Os quantitativos apresentados neste Termo de Referência são estimados em exercícios anteriores, relativos à demanda pelo mesmo objeto.

14.2 Por se tratar de mera estimativa de gastos, os valores apresentados no Anexo I deste Termo não constituem, em hipótese alguma, compromisso futuro para a CONTRATANTE, razão pela qual não poderão ser exigidos, nem considerados como montante para pagamento mínimo, podendo sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com a necessidade, sem que isso justifique qualquer indenização à CONTRATADA.

15 DO VALOR ESTIMADO

15.1 O **valor total estimado** para a prestação dos serviços, com base em 03 (três) Propostas é de **R\$ 2.944.600,00** (dois milhões, novecentos e quarenta e quatro mil e seiscentos reais), conforme especificados no Anexo I deste Termo de Referência.

15.2 O prazo de validade das propostas deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega dos envelopes.

16 CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

16.1 Os objetos descritos no Anexo I serão considerados aceitos somente após o recebimento e análise dos bens pela CONTRATANTE, atendidas as especificações e condições exigidas neste Termo de Referência;



PREGÃO 04/2013

ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Processo Nº 5162AD/2013

São Luís (Ma), 30 de outubro de 2013.

José Lindstron Pacheco
Analista Ministerial – CSG
PGJ/MA

José Ribamar Rodrigues Furtado
Coordenador de Serviços Gerais
PGJ/MA



PREGÃO 04/2013

ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Processo Nº 5162AD/2013

ANEXO I

LOTE I					
Item	Discriminação dos serviços/materiais	Unid	Qtde	Valor unitário	Valor total
1	Confecção, montagem e instalação de forro tipo lambris de PVC.	m ²	5000,00	53,80	269.000,00
TOTAL DO LOTE					269.000,00

LOTE II					
Item	Discriminação dos serviços/materiais	Unid	Qtde	Valor unitário	Valor total
2	Fornecimento e montagem de divisórias painel em PVC e perfis em aço galvanizado, na cor preta ou branca.	m ²	5000,00	246,37	1.231.850,00
3	Fornecimento e montagem de divisórias com quadro para vidro (tipo painel/vidro) ou (painel vidro/painel), painel em PVC e vidro 04 mm incolor.	m ²	2500,00	301,50	753.750,00
4	Fornecimento de acessórios completos para instalação de portas, incluindo requadros, caixilhos, dobradiças e fechaduras.	Und.	3000,00	230,00	690.000,00
TOTAL DO LOTE					2.675.600,00



PREGÃO 04/2013

ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Processo Nº 5162AD/2013

ANEXO IIRelação das Localidades para fornecimento, entrega, montagem e/ou instalação dos objetos deste Termo de Referência:

	CIDADE	ENDEREÇO
1	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL	Av. Daniel de La Touche, s/n - Garden Shopping
2	2ª PROMOTORIA INF. E JUVENTUDE	Av. Ribamar Pinheiro,130 - Madre Deus
3	PROMOTORIA SÃO JOSÉ DE RIBAMAR	Rua 28 de julho, S/N – Centro
4	PROMOTORIA DE PAÇO DO LUMIAR	Av.13 Q/145 C/05 - Maiobão
5	PROMOTORIA DA RAPOSA	Av. Principal, S/N – Centro
6	PJJECA	Rua Coelho Neto, 01 Praça Maria Aragão - Beira Mar
7	PROMOTORIA CRIMINAL	Av. Casemiro Júnior, 260 - Anil
8	MEMORIAL	Rua do Giz, 66 - Centro
9	PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA	Rua Osvaldo Cruz, 1396 - Centro
10	ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO	Av. dos Holandeses s/n Q/33 Edif. Metropolitan Place Calhau
11	PRÉDIO DOS PROCURADORES - ANEXO	Rua Osvaldo Cruz, 1396 - Centro
12	ALTO PARNAÍBA	Av. Rio Parnaíba, 640, Centro
13	AMARANTE DO MARANHÃO	Rua Nicolau Dino, 356, Centro
14	ANAJATUBA	Rua Nina Rodrigues, 491, Centro
15	ARAIOSES	Rua 15 de Novembro s/n, Alto São Manoel
16	ARAME	Rua Barão de Grajaú, 257, Centro
17	ARARI	Rua Zuleide Bogéa, 159, Centro
18	BACABAL	Av. Barão do Rio Branco, 215, Centro
19	BACURI	Trav. da alegria s/n, Centro
20	BALSAS	Rua José Coelho Noletto, s/n, Potosi
21	BARÃO DE GRAJAÚ	Av. Mario Bezerra, 584 Centro
22	BARRA DO CORDA	Av.dos Bosques,s/n, Bairro do Incra
23	BARREIRINHAS	Rua Francisco Chagas, nº 201, Carnaubal
24	BEQUIMÃO	Rua João Boueres, s/n, Centro
25	BOM JARDIM	Rua Santo Antonio,513 Centro
26	BREJO	Av. Luís Domingues, 148, Centro
27	BURITI	Rua Santo Antônio, 02, Centro
28	BURITI BRAVO	Praça Cel. Raimundo Moreira Lima, 09 Centro
29	BURITICUPU	Rua Cibrazem, s/n, Centro
30	CÂNDIDO MENDES	Rua Prof. Caxias 260, Piracambu
31	CANTANHEDE	Rua Boa Esperança, s/n, Centro
32	CAROLINA	Praça Alípio de Carvalho, 404, Centro
33	CARUTAPERA	Rua Duque de Caxias, s/n, Centro
34	CAXIAS	Rua Dr. Berredo, s/n, Centro
35	CEDRAL	Av. Jacinto Passinho, 138, Centro
36	CHAPADINHA	Av. Coronel Pedro Mata, s/n, Centro
37	CODÓ	Rua Afonso Pena, 408, Centro
38	COELHO NETO	Rua Marechal Castelo Branco,297-A
39	COLINAS	Praça Dias Carneiro, s/n, Centro
40	COROATÁ	Rua Senador Leite, s/n, Centro
41	CURURUPÚ	Rua Coronel Farias, 50, Centro
42	DOM PEDRO	Rua Valdemar Leal, s/n, Centro
43	ESPERANTINÓPOLIS	Rua Genésio Carvalho, 1241, Centro
44	ESTREITO	Rua Ayrton Senna, 620, Centro
45	GOV. EUGÊNIO BARROS	Rua São Raimundo, Centro
46	GOV. NUNES FREIRE	Rua Capitão Magalhães, 87, Centro
47	GRAJAÚ	Rua Antônio Francisco dos Reis, 05, Centro
48	GUIMARÃES	Praça dos sagrados corações, s/n, centro
49	HUMBERTO DE CAMPOS	Rua Irineu Santos, s/n, Centro
50	ICATU	Rua Duque de Caxias, s/n, Centro
51	IGARAPÉ GRANDE	Av. João Carvalho, 116, Centro
52	IMPERATRIZ	Rua Barão do Rio Branco, 36, Centro



PREGÃO 04/2013

ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Processo Nº 5162AD/2013

53	ITAPECURU MIRIM	Praça Raul Lins, s/n, Centro
54	ITINGA	Rua Bahia, 752, Centro
55	JOÃO LISBOA	Rua 15 de Novembro s/n, centro
56	LAGO DA PEDRA	Av. Vieira de Melo, 96, Rodoviária
57	LORETO	Av. Coronel Manoel Santana, 01, Centro
58	MAGALHÃES DE ALMEIDA	Rua Benedito Romão de Sousa, s/n, centro
59	MARACAÇUMÉ	Av. Dom João VI, 107, Centro
60	MATINHA	Rua Gov. José Sarney, 997, Centro
61	MATÕES	Rua Nova, 897
62	MIRADOR	Av. Francisco Luís de Fonseca, 243, Centro
63	MIRINZAL	Av. Pedro Almeida Junior, 430 Centro
64	MONÇÃO	Rua da Baronesa, 560 Centro
65	MONTES ALTOS	Rua Passondas de Carvalho, 01
66	OLHOS D'AGUA DAS CUNHÃS	Pça. Tertuliano Albino Lopes, 19 Centro
67	PAÇO DO LUMIAR	Av. 13, Quadra 145, 05, Maiobão
68	PARAIBANO	Av. João Paraibano, 95, Centro
69	PARNARAMA	Av. Carolina, 169, Centro
70	PASSAGEM FRANCA	Rua São Pedro, s/n, Centro
71	PASTOS BONS	Rua Joaquim Távora, 111, Centro
72	PAULO RAMOS	Rua 7 de Setembro, 242, centro
73	PEDREIRAS	Rua das Laranjeiras, 2005, Goiabal
74	PENALVA	Rua Dr. Djalma Marques, 27, Centro
75	PINDARÉ MIRIM	Rua do Trilho, 31, Centro
76	PINHEIRO	Rua Odilon Soares, s/n, Centro
77	PIO XII	Rua Tres Poderes, 107 Centro
78	POÇÃO DE PEDRAS	Rua Senador Vitorino Freire, 57
79	PORTO FRANCO	Rua Joaquim Pereira, s/n, Centro
80	PRESIDENTE DUTRA	Rua Presidente Castelo Branco, s/n, Centro
81	RAPOSA	Av. Principal, S/N, Centro
82	RIACHÃO	Rua Coelho Parede, nº 681, Centro
83	ROSÁRIO	Rua Urbano Santos, s/n, Centro
84	SANTA HELENA	Praça da Bandeira 847 - São Bráz
85	SANTA INÊS	Rua Wady Haddad, 125 Centro
86	SANTA LUZIA DO PARUÁ	Av. Prof. João Morais de Sousa, 722, Centro
87	SANTA LUZIA DO TIDE	Av. Dep. Nagib Haickel, quadra 3 lote 2 Centro
88	SANTA QUITÉRIA	Rua João de Deus s/n Centro
89	SANTA RITA	Trav. Ferdinan s/n Centro
90	SANTO ANTÔNIO DOS LOPES	Av. Presidente Vargas, 363
91	SÃO BENTO	Rua São João, 100 Centro
92	SÃO BERNARDO	Rua Barão do Rio Branco, 776 Centro
93	SÃO DOMINGOS	Rua 1º de Maio, s/n, Centro
94	SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO	Rua 1º de Maio, s/n, Centro
95	SÃO FCO DO MARANHÃO	Rua Alarico Pacheco, 51
96	SÃO JOÃO BATISTA	Rua Cristóvão Cavalcante, s/n, Centro
97	SÃO JOÃO DOS PATOS	Rua Marechal Deodoro, 140, Centro
98	SÃO JOSÉ DE RIBAMAR	Rua 28 de Julho, s/n, Centro
99	SÃO LUIS (ALMOXARIFADO)	Estrada da Vitoria 240cjs19 nº20 -Monte Castelo
108	SÃO LUÍS GONZAGA	Trav. Teotônio Santos, s/n, Campo
109	SÃO MATEUS	Rua Saraguá, s/n, Centro
110	SÃO RAIMUNDO MANGABEIRAS	Rua Cadeia, s/n, Centro
111	SÃO VICENTE FERRER	Rua Getúlio Vargas, s/n, Centro
112	SENADOR LA ROCQUE	Rua Chaves, 309 Centro
113	SUCUPIRA DO NORTE	Rua Adonias Lucas de Lacerda, s/n, Centro
114	TASSO FRAGOSO	Rua Gonçalves Dias, 451, Centro
115	TIMBIRAS	Praça Benedito Alvim, s/n, Centro
116	TIMON	Av. Paulo Ramos, 337, Centro
117	TUNTUM	Av. Dr. Joacy Pinheiro, 102, Centro
118	TURIAÇU	Av. Santos Dumont, s/n, bairro Canario



PREGÃO 04/2013

ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Processo Nº 5162AD/2013

119	TUTÓIA	Av. Paulino Neves, s/n, Centro
120	URBANOS SANTOS	Rua da Graça, 10, Centro
121	VARGEM GRANDE	Rua Horácio Gonçalves, s/n, Rosalina
122	VIANA	Rua Antonio Lopes, 675 Centro
123	VITÓRIA DO MEARIM	Rua Santa Teresinha, s/n, Centro
124	VITORINO FREIRE	Rua Santo Antônio, 78, Centro
125	ZÉ DOCA	Av. Cel. Stanley Fortes Batista, 2596, Centro



PREGÃO 04/2013

ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Processo Nº 5162AD/2013

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ___/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5162AD/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2013 – SRP – CPL/PGJ

VIGÊNCIA DA ATA: 12 MESES

Aos xx dias de xxxxxx do ano de 2013, a PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO, neste ato representada por seu DIRETOR-GERAL, Dr. LUIZ GONZAGA MARTINS COELHO, nos termos da Lei nº 9.579/2012, da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Ato Regulamentar nº 03 - GPGJ, de 22 de março de 2006 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO Nº 04/2013, cujo objeto é a constituição de registro de preços para a eventual e futura contratação de empresa para fornecimento e instalação de divisórias e forros, institui ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP). A empresa detentora do menor preço registrado, assume o compromisso de fornecer o objeto, de acordo com as especificações, durante o período de vigência desta Ata cuja validade é de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, com eficácia legal após sua publicação na Imprensa Oficial. As especificações, condições de execução, faturamento, pagamento, garantia, penalizações, revisão e outras expressamente relacionadas no Edital de Pregão nº 04/2013, realizado na forma presencial, e seus ANEXOS, constantes do Processo Administrativo nº 5162AD/2013 os quais integram a presente ata, independentemente de transcrição. Fica eleito o Foro de São Luís, capital do Estado para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso.

1 – DADOS DA EMPRESA

Razão Social: _____ CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone: _____ Fax: _____ E-mail: _____

Nome do Representante: _____ CPF: _____

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO

São Luís, ____ de _____ de 2013.

 Órgão Gerenciador: Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão
 LUIZ GONZAGA MARTINS COELHO

 Fornecedor:
 Representante:
 RG:
 CPF:

 TESTEMUNHA

 TESTEMUNHA



PREGÃO 04/2013

ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Processo Nº 5162AD/2013

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

Cientes que ao se realizar declaração falsa, incorre-se no crime de falsidade ideológica, previsto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, declaramos que não há sócio, gerente ou diretor na empresa _____, CNPJ nº _____, que seja cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau de membro ou servidor do Ministério Público do Estado do Maranhão.

São Luís, _____

assinatura do responsável legal
da empresa



PREGÃO 04/2013

ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Processo Nº 5162AD/2013

ANEXO IV – CREDENCIAMENTO

Através do presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a),
portador da Cédula de Identidade n.º..... , CPF n.º, a participar da licitação instaurada pela
Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, na modalidade PREGÃO SRP Nº. **04/2013**, na qualidade de REPRESENTANTE
LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa, CNPJ n.º,
bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive desistência de recursos.

_____, em ____ de _____ de 2013.

Diretor ou outro signatário com capacidade para delegar poderes

C. Identidade n.º

CPF n.º



PREGÃO 04/2013

ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Processo Nº 5162AD/2013

ANEXO V – PROCURAÇÃO

(Nome da Empresa) _____, CNPJ n.º _____, sediada _____ (endereço completo) _____, neste ato representado por seu sócio/gerente, o Sr. _____, brasileiro, estado civil, portador da Carteira de Identidade n.º _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o n.º _____, residente e domiciliado nesta cidade, com poderes estabelecidos no ato de investidura (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.) conforme cópia em ANEXO, no uso de suas atribuições legais, nomeia e constitui seu bastante PROCURADOR o Sr. _____, brasileiro, estado civil, cargo, portador da Carteira de Identidade n.º _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o n.º _____, residente e domiciliado na cidade de _____, com poderes para representá-lo junto a PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO, podendo participar no presente processo licitatório (PREGÃO SRP Nº. 04/2013), apresentar a proposta, ofertar lances, manifestar intenção de interpor recursos, assinar atas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Local e data

nome/ qualificação do declarante



PREGÃO 04/2013

ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Processo Nº 5162AD/2013

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Nome da Empresa) _____, CNPJ n.º _____, sediada _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____, brasileiro, estado civil, portador da Carteira de Identidade nº _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº _____, declara em atendimento ao Art. 4º, inciso VII, da Lei Nº 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão Presencial SRP Nº. 04/2013.

Local e data

nome/ qualificação do declarante



PREGÃO 04/2013

ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Processo Nº 5162AD/2013

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaro para os devidos fins que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____ preenche os requisitos mencionados na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo portanto, ser beneficiária do tratamento diferenciado determinado por esta.

São Luís, _____

Assinatura do responsável legal
da empresa



PREGÃO 04/2013

ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Processo Nº 5162AD/2013

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO ART. 7º DA CF

Declaro para os devidos fins que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____ atende ao disposto no Inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal e no Art. 27, Inciso V da Lei nº 8.666/93, não empregando em seu quadro funcional para execução de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

São Luís, _____

assinatura do responsável legal
da empresa



PREGÃO 04/2013

ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Processo Nº 5162AD/2013

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

O signatário da presente, em nome da Empresa
_____ declara, sob as penas da lei que, após o seu cadastramento, nenhum
fato ocorreu que inabilite esta a participar do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. **04/2013**

Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Edital e que se submete a todos os seus termos, bem como às decisões
tomadas com fundamento nele e na legislação aplicável.

Local e data

(nome e assinatura do signatário em papel timbrado da empresa)



PREGÃO 04/2013

ESTADO DO MARANHÃO
 MINISTÉRIO PÚBLICO
 PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Processo Nº 5162AD/2013

ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2013, QUE CELEBRAM ENTRE SI A PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO E A EMPRESA _____ PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORROS E DIVISÓRIAS

A PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, com sede nesta cidade, à Rua Oswaldo Cruz, nº 1.396, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 05.483.912/0001-85, neste ato representada por seu Diretor-Geral, Dr. **LUIS GONZAGA MARTINS COELHO**, brasileiro, Promotor de Justiça, domiciliado e residente nesta Capital, inscrito no RG nº 035597002008-1 SSP-MA e no CPF nº 235.096.943-68, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º ____ com sede em _____, aqui simplesmente nominada de **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, portador do RG n.º _____, CPF n.º _____, tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo n.º 5162AD/2013** que instruiu a licitação na modalidade **Pregão Presencial n.º XXX/2013-SRP**, e em observância ao disposto nas Leis Federais n.º 8.666/93 e nº 10.520/02, Lei Estadual nº 9.579/2012, e Ato Regulamentar nº 03/2006-GPGJ, têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente Contrato tem por objeto o **fornecimento e a instalação**, por parte da CONTRATADA, de **forros e divisórias** nos prédios sedes da Procuradoria Geral de Justiça, Promotorias de Justiça da Capital e do Interior, Escola Superior do Ministério Público, Memorial e outras Unidades do Ministério Público do Maranhão relacionados no Anexo II do Termo de Referência que integra o Edital da licitação, conforme especificações, valores e quantidades constantes da Ata de Registro de Preços nº. XXX/2013, juntamente com a proposta vencedora que passam a fazer parte deste contrato, como se aqui transcritos estivessem.

2. A execução do presente contrato deverá observar os quantitativos, preços e condições registrados na Ata de Registro de Preços nº xxx/2013, a serem executados de acordo com a necessidade desta PGJ/MA. não estando a CONTRATANTE obrigada a adquirir a quantidade total dos itens registrados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência deste contrato será de **90 (noventa) dia**, a contar de sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação resumida no Diário Oficial do Estado, independente do prazo de Garantia do Objeto, previsto na Cláusula Décima deste Instrumento Contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O **valor total** deste Contrato é de **R\$ _____**(), a ser pago pela CONTRATANTE, observando-se os preços descritos na Ata de Registro de Preços nº ____/2013.

2. Os quantitativos estimados e as especificações relativas ao objeto contratado e respectivos valores, encontram-se minuciosamente detalhados no quadro a seguir:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS / MATERIAIS	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Confecção, montagem e instalação de forro tipo lambris de	m²			



PREGÃO 04/2013

ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Processo Nº 5162AD/2013

	PVC.				
2	Fornecimento e montagem de divisórias painel em PVC e perfis em aço galvanizado, na cor preta ou branca.	m ²			
3	Fornecimento e montagem de divisórias com quadro para vidro (tipo painel/vidro) ou (painel vidro/painel), painel em PVC e vidro 04mm incolor.	m ²			
4	Fornecimento de acessórios completos para instalação de portas, incluindo requadros, caixilhos, dobradiças e fechaduras.	Und.			
TOTAL GLOBAL ESTIMADO				(R\$)	

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado pela Contratante em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pela contratada.

2. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias, contado da data final do período de adimplimento da parcela da contratação a que aquela se referir.

3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados, bem como de apresentação das certidões negativas de débito junto ao INSS, FGTS, ISSQN, Receita Federal e, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual e Municipal e demais documentos necessários ao regular processo de pagamento.

3.1. Eventual situação de irregularidade fiscal da contratada não impede o pagamento, se o serviço tiver sido prestado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.

4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5. Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

5.1. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

5.2. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplimento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$;

$I = (6/100)/365$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. Os recursos financeiros para atender ao pagamento do objeto deste Contrato correrão às dotações orçamentárias seguintes:

Projeto Atividade: Coordenação das Ações Essenciais à Justiça

Plano Interno: CAMPE

Natureza da despesa: 339030 – Material de Consumo

Nota de Empenho nº.

Projeto Atividade: Coordenação das Ações Essenciais à Justiça

Plano Interno: CAMPE

Natureza da despesa: 449052 – Material Permanente

Nota de Empenho nº.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

1. Os serviços serão recebidos na Sede da CONTRATANTE ou em outro local por ela indicado, nas quantidades previstas, conforme solicitação da Coordenação de Serviços Gerais;
2. Os objetos descritos na Cláusula Terceira serão considerados aceitos somente após o recebimento e análise dos bens pela CONTRATANTE, atendidas as especificações e condições exigidas neste Contrato;
3. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o Termo de Referência, a proposta vencedora e este Contrato;
4. Os serviços serão recebidos depois de certificado pela Coordenadoria de Serviços Gerais da CONTRATANTE, através de vistoria e termo de recebimento, observadas as especificações contidas no Termo de Referência e neste Contrato, e ainda, a consistência e exatidão da Nota Fiscal discriminativa, apresentada em duas vias;
5. Os bens e/ou serviços rejeitados deverão ser substituídos, no prazo de 48 horas, por outro, dentro das especificações exigidas, arcando a CONTRATADA com todos os custos. A CONTRATANTE não se responsabilizará pela guarda, armazenamento e danos causados a bens rejeitados;
6. Fica facultado à CONTRATANTE conceder prazo superior ao previsto no item anterior para a substituição;
7. O **recebimento provisório** do objeto contratado dar-se-á mediante termo próprio, assinado pelo executor do objeto contratado, em até 10 (dez) dias, a partir da comunicação escrita da CONTRATADA, e após a verificação de que os serviços se encontram concluídos;
8. O **recebimento definitivo** será feito dentro de 10 (dez) dias após o recebimento provisório e vistoria, que comprove a adequação dos serviços às cláusulas contratuais, mediante termo próprio, observado o disposto no art. 69 da Lei n. 8.666/93;



9. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, nem a ética profissional pela execução do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PROCEDIMENTOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. Todo o serviço deverá ser precedido de rigoroso planejamento junto as áreas internas envolvidas, agendando a execução dos mesmos com o conhecimento, a autorização e a aprovação prévia do setor interessado;
2. Para a execução dos serviços objeto do Termo de Referência, deverá ser tomado o cuidado de não comprometer o funcionamento interno dos setores;
3. Na execução dos serviços, quando necessário, serão removidos divisórias, persianas, vidros, películas e componentes e quaisquer outros elementos, porventura existentes, e depositados onde vir a ser determinado pela fiscalização, não devendo, em hipótese alguma, ser feito o aproveitamento destes componentes na instalação dos novos elementos;
4. Todas as adaptações porventura necessárias serão executadas de forma a se conseguir eficácia e acabamento esmerado;
5. Todos os cortes e emendas deverão ter acabamento primoroso de forma que não se perceba onde os mesmos foram efetuados.
6. Será de responsabilidade da CONTRATADA a limpeza do local onde ocorrerão os serviços, recolhendo todos os materiais reaproveitáveis em locais designados pela fiscalização;
7. Os materiais considerados como não aproveitáveis e o entulho serão recolhidos em recipientes apropriados, descartando-os em locais indicados, sem criar constrangimentos para a CONTRATANTE;
8. A CONTRATADA deve fornecer Equipamentos de Proteção Individual - EPI's, apropriados para o exercício das atividades profissionais, como exigidos pelo Ministério do Trabalho;
9. A CONTRATADA deve observar, adotar, cumprir e fazer cumprir todas as Normas de segurança, prevenção de acidentes e incêndios no desempenho de cada etapa das funções específicas.

CLÁUSULA OITAVA – DA DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS

1. Estrutura das Divisórias:

- a) ferragens em aço galvanizado e pintado em epoxi-pó na cor cinza ou branca, conforme existente no local;
- b) sob a base da estrutura dos painéis deverá ser prevista a instalação de suporte que garanta o nivelamento para o ajustamento de eventuais desníveis do piso;
- c) divisórias formadas por painel modular em PVC nas duas faces na cor branca, incluindo todas as guarnições e acabamentos necessários;
- d) as divisórias com quadro deverão apresentar vidro duplo translúcido (liso incolor 04mm);
- e) porta de divisória em PVC naval nas duas faces, na cor branca, com guarnições e ferragens apresentando as seguintes características:
 - I. requadro,
 - II. caixilhos,
 - III. fechadura com pintura em epóxi – poliéster na cor branca neve, com chave e pino c/ mecanismo de travamento,
 - IV. dobradiças com parafusos em metal cromado natural. Na instalação de cada unidade de porta deverá conter 03 (três) dobradiças.

2. Estrutura do forro:

- a) Forro extrudado em perfis de PVC rígido, lineares, impermeáveis, na cor branca, uniforme (NBR 14293); superfície lisa, canelada ou frisada; com brilho, com larguras de 100mm e 200mm; espessuras de 8 a 12 mm;
- b) Sistema de sustentação constituído por pendurais, estrutura de sustentação metálica, acessórios de fixação e arremates de acabamento;
- c) A estrutura de sustentação deverá ser metálica, sendo composta de: pendurais, estrutura primária (paralela ao sentido de colocação do forro) e estrutura secundária (perpendicular às lâminas de PVC), com os perfis utilizados em aço galvanizado;
- d) Os pendurais devem ser constituídos por perfis rígidos com resistência adequada para sustentar o sistema de fixação do forro; devem ser fixados à estrutura existente (laje ou estrutura de cobertura) e aos elementos da estrutura de fixação. Deverão ser instalados a prumo sem exercer pressão em revestimento de dutos e/ou outras tubulações;
- e) No caso de haver necessidade de algum pendural ser instalado obliquamente, por eventuais desvios, deve-se colocar outro, partindo do mesmo ponto da estrutura de sustentação do forro, de modo a anular o componente horizontal criado;



- f) Para fixação dos elementos da estrutura deve-se utilizar solda, rebites ou parafusos de modo a garantir o perfeito posicionamento e travamento do conjunto;
- g) Os perfis de PVC deverão ser fixados por rebites, presilhas ou outro elemento que garanta a fixação dos perfis à estrutura de sustentação e que sejam devidamente protegidos contra corrosão (galvanizados);
- h) No caso de uso de rebite é necessária a utilização de arruela para melhor fixação. Se a fixação for por meio de presilhas, suas garras devem ser dobradas de modo a permitir a perfeita fixação do forro à estrutura secundária;
- i) Para arremates utilizar perfis em PVC rígido de qualidade e durabilidade compatíveis com as dos perfis que constituem o forro (utilizar perfis de arremate e junção de acordo com o fabricante).

CLÁUSULA NONA DAS GENERALIDADES

1. O fornecedor deverá providenciar a correta embalagem dos produtos/materiais, a fim de evitar avarias ou deterioração durante o transporte ao seu local de entrega. O tamanho e peso das caixas que servirão de embalagem deverão levar em consideração a distância até o local de entrega e origem e a facilidade de manuseio do material durante o transporte;
2. O transporte dos bens até o local de entrega, incluindo operação de carga e descarga, deverá ser providenciado e pago pela CONTRATADA, com seu custo incluído no valor da proposta vencedora apresentada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DOS MATERIAIS / SERVIÇOS

1. Os materiais terão garantia de 01 (um) ano, ou prazo maior, se estabelecido nas especificações dos fabricantes dos mesmos. No caso de haver garantia do fabricante para materiais, acessórios e componentes, a CONTRATADA deverá encaminhar à Coordenadoria de Serviços Gerais as cópias das notas fiscais e o certificado de garantia.
2. Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA fica obrigada a reparar qualquer defeito relacionado à má execução dos serviços objeto deste Contrato, sempre que houver solicitação, e sem ônus para a CONTRATANTE, especialmente quanto aos seguintes itens:
 - 2.1. Folga ou qualquer outra instabilidade nos elementos construtivos, incluindo perfis metálicos, portas e vidros;
 - 2.2. Manchas ou descoloração da anodização dos perfis em alumínio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE

1. receber da CONTRATADA os serviços dentro do prazo estabelecido, não podendo ultrapassar o prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento provisório, para constatar se estão em perfeita condição de uso e de acordo com as especificações exigidas;
2. Efetuar, por escrito, solicitação de troca quando recebido com defeito, dentro do prazo especificado neste instrumento;
3. Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das notas fiscais, devidamente atestadas pela Coordenadoria de Serviços Gerais;
4. Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao serviço solicitado.
5. Enviar a nota de empenho emitida em favor da CONTRATADA.
6. Atestar a Nota Fiscal após o recebimento definitivo dos serviços.
7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
8. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas;
9. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor.
10. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
11. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através do servidor especialmente designado.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Efetuar a troca no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, no caso de ser constatado defeito no momento da entrega;
2. Substituir, corrigir e consertar, arcando sempre com as despesas daí decorrentes, as divisórias e forros e seus componentes que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades que comprometam a qualidade do produto, ou que estejam em desacordo com as especificações do Termo de Referência, eventualmente detectados na vistoria e ainda durante o prazo de garantia;
3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas quando da licitação;
4. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.
5. Comunicar imediatamente à Coordenadoria de Serviços Gerais, todo e qualquer problema que possa ocorrer quando da prestação/execução dos serviços;
6. Repassar a listagem nominal de seus funcionários, com o registro de identificação oficial (R.G.) à Coordenação de Serviços Gerais, quando da execução dos serviços;
7. Deverão estar devidamente uniformizados e identificados com os crachás, os funcionários da CONTRATADA;
8. As divisórias e forros deverão enquadrar-se, rigorosamente, dentro das normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas;
9. Fornecer e montar as divisórias com seus componentes, fechaduras e demais artigos necessários para a completa montagem e/ou instalação;
10. As divisórias e forros serão instaladas nos locais solicitados pela Coordenadoria de Serviços Gerais, de acordo com a relação constante no Anexo II do Termo de Referência;
11. Fornecer e montar os forros com todos os artigos necessários para a completa montagem e/ou instalação;
12. Emitir Nota Fiscal/Fatura dos serviços realizados, apresentando-a a CONTRATANTE para ateste e pagamento;
13. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho penoso, perigoso ou insalubre;
15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento dos serviços prestados;
16. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato, ficando obrigada perante a PGJ/MA, pelo exato cumprimento das obrigações contratuais;
17. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.
18. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

1. A fiscalização da execução das obrigações contratuais assumidas será realizada por servidor designado pela Procuradoria Geral de Justiça, lotado na Coordenadoria de Serviços Gerais do Ministério Público do Maranhão, que procederá com a aprovação antecipada dos serviços, bem como, dos materiais a serem fornecidos.
2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93;
3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualquer inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. A CONTRATADA será punida com o impedimento de licitar e/ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 1.1 apresentação de documentação falsa;
- 1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 1.3 falha na execução do contrato;
- 1.4 fraude na execução do contrato;
- 1.5 comportamento inidôneo;
- 1.6 declaração falsa;
- 1.7 fraude fiscal.

2. Para os fins do item 1.5, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

3. Para condutas descritas nos itens 1.1, 1.4, 1.5, 1.6 e 1.7, será aplicada multa de no máximo 30% do valor deste contrato.

4. Para os fins dos itens 1.2 e 1.3, será aplicada multa nas seguintes condições:

- 4.1. 1% (um por cento) do valor contratado por dia de atraso no início da execução dos serviços, até o máximo de 20% (vinte por cento), o que configurará inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 4.2. 1,0% (um por cento) do valor do contrato por dia de paralisação na prestação dos serviços de forma injustificada, até o máximo de 20% (vinte por cento), o que configurará a inexecução parcial do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 4.3. até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor contratado, no caso de inexecução parcial do contrato e de descumprimento das obrigações assumidas;
- 4.4. 30% (trinta por cento) do valor do contrato no caso de inexecução total da obrigação assumida.

5. Será configurada a inexecução parcial do objeto quando houver paralisação da prestação dos serviços de forma injustificada por mais de 20 (vinte) dias.

6. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:

- 6.1. houver atraso injustificado do início dos serviços, por mais de 20 (vinte) dias corridos após a emissão da ordem de serviços;
 - 6.2. todos os serviços executados não forem aceitos pela fiscalização por não atenderem às especificações do Termo de Referência e deste Contrato, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços.
7. O valor da multa poderá ser, a critério da CONTRATANTE, descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA;
8. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o FORNECEDOR obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial realizada pela CONTRATANTE.

9. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo CONTRATADO à PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa;

10. Cumulativamente à pena de multa, no caso de inexecução total ou parcial da avença, poderá ser aplicada a pena de Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida reabilitação, conforme inciso IV do art. 87 da lei nº 8.666/93.

11. A aplicação das penalidades será precedida do devido processo legal, garantida sempre a oportunidade de ampla defesa e do contraditório à CONTRATADA, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período contratual, salvo quando houver disciplinamento diverso oriundo da legislação vigente;

2. Quando o preço contratado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PGJ/MA convocará a CONTRATADA visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado;

3. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

O instrumento contratual pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8666/93, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO

1. Ocorrendo situação prevista no artigo 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores, o aludido contrato poderá ser rescindido de pleno direito, na forma prevista nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal;
2. Caso a CONTRATANTE não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei n.º 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/90);
3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei n.º 8.666/93;

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece todos os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa, conforme art. 55, IX c/c art. 80 da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO

O presente contrato fundamenta-se na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Estadual nº 9.579/2012 e Lei Federal nº 10.520/02, Ato Regulamentar nº 03/2006-GPGJ e Portaria nº 666/2003, ambos do Ministério Público do Estado do Maranhão, e vincula-se ao edital do Pregão Presencial nº XXX/2013 – SRP, constante do Processo Administrativo nº 5162AD/2013, bem como ao respectivo Termo de Referência, Ata de Registro de Preços nº ___/2013 e à proposta do CONTRATADO.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS

Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, estes deverão ser resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria em especial, a Lei nº 8.666/93, Lei Estadual nº 9.579/2012, Lei nº 10.520/02 e Decreto Federal nº 5.450/2005, bem como, no Ato Regulamentar nº 03/2006, e Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE providenciará a publicação de forma resumida deste Contrato, na Imprensa Oficial, em obediência ao disposto no § único do artigo 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – IMPOSTOS E TAXAS

A CONTRATADA será totalmente responsável por todos os tributos, taxas, licenças e outros encargos devidos, até a entrega dos materiais/produtos na Sede da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA– DO FORO

Elegem as partes contratantes o Foro desta capital para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREGÃO 04/2013

ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Processo Nº 5162AD/2013

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato perante as testemunhas abaixo assinadas e a tudo presente.

São Luís (MA), _____ de _____ de 2013.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO
LUIS GONZAGA MARTINS COELHO
Diretor – Geral

Contratada
Representante
CPF, RG

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
RG nº _____

NOME: _____
RG nº _____